



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM N°.07/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 1974

Excelentíssimo Senhor:-

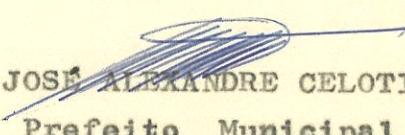
Com o presente, estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº.07/74 - desta data - que dispõe sobre abertura de crédito especial, destinado à desapropriação de imóvel, e dá outras providências.

Para maiores esclarecimentos, estamos anexando ao presente, cópias das Leis Municipais nºs.851 e 884, respectivamente, de 07 de dezembro de 1972 e 25 de junho de 1973.

Outrossim, esclarecemos aos nobres Vereadores, que o presente projeto se constitui de matéria de relevante interesse para o Município, razão pela qual, solicitamos seja sua aprovação efetivada dentro do menor espaço de tempo possível.

Reiteramos na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JORENTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

~~~

PROJETO DE LEI N°.07/74 - de 18 de fevereiro de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito especial, destinado à desapropriação de imóvel, e dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e \_  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial, no valor de Cr\$..... 105.000,00-(cento e cinco mil cruzeiros) a fim de complementar as despesas com a desapropriação de imóvel, autorizada pela Lei Municipal nº.851 de 7 de dezembro de 1972, modificada pela Lei Municipal nº.884 de 25 de junho de 1973.

Parágrafo único:- O crédito especial de que trata este artigo, obdecerá a seguinte classificação orçamentária:-

11/4210.52 - Aquisição de Imóveis .... Cr\$105.000,00

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de operações de crédito.

Artigo 3º - Para utilização do crédito, ora aberto, bem como, de crédito já existente, fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a emitir 3 (três) notas-promissórias, sendo duas de Cr\$50.000,00 - (cinquenta mil cruzeiros) e uma de Cr\$30.000,00-(trinta mil cruzeiros), destinadas a completar o pagamento do imóvel, - objeto de desapropriação, a que se refere a Lei Municipal nº.851 de 7 de dezembro de 1972, modificada pela Lei Municipal nº.884 de 25 de junho de 1973.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de fevereiro de 1974.

  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

-000-

|